

Protocolo de Associação ao Contrato Local de Segurança do Município de Alcoutim

Entre:

A **Área Governativa da Administração Interna**, representado pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Isabel Oneto, por delegação de competências conforme o n.º 2 al. f) do Despacho 10673/2017, de 14 de dezembro.

A **Câmara Municipal de Alcoutim**, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Osvaldo dos Santos Gonçalves.

A **Cruz Vermelha Portuguesa**, entidade titular do NIPC 500 745 749 representada pelo Francisco George, na qualidade de Presidente.

Assumindo que a segurança é um direito fundamental dos cidadãos e um barómetro da qualidade de vida democrática, o XXI Governo Constitucional elegeu a prevenção e o combate aos diversos tipos de violência e de criminalidade e a promoção da confiança nas forças e serviços de segurança enquanto desígnios fundamentais da ação governativa.

O cariz global, complexo e sofisticado dos riscos e ameaças que Portugal enfrenta, à semelhança da generalidade dos países ocidentais, exige a elaboração e execução de políticas públicas direcionadas e coordenadas para os prevenir de forma integrada e eficaz.

Nesse particular, a intervenção precoce em contextos de risco assume naturalmente uma importância decisiva na promoção das condições de segurança das populações e na proteção dos cidadãos mais vulneráveis. Pelo seu carácter territorializado, é igualmente determinante a estreita colaboração com as autarquias e com as comunidades locais na prossecução de soluções que tenham em consideração, quer as especificidades locais, quer os recursos e dinâmicas existentes para lhes fazer face.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Os Contratos Locais de Segurança são instrumentos privilegiados para colocar em prática a cooperação institucional entre a administração central e as autarquias locais, em interação com a comunidade, com vista à redução de vulnerabilidades sociais, à prevenção da delinquência juvenil e à eliminação dos fatores criminógenos que contribuem para as taxas de criminalidade identificadas nas áreas de intervenção.

A eficácia dos Contratos Locais de Segurança depende, em grande medida, de uma leitura rigorosa da realidade local e da compreensão dos seus riscos. Nesse sentido, a realização de um exaustivo diagnóstico local de segurança consubstancia uma etapa decisiva para a elaboração de uma estratégia eficaz e adaptada às reais necessidades locais. Essa estratégia deverá ser materializada num plano de intervenção que defina claramente o conjunto de prioridades em função da leitura efetuada, as medidas concretas e calendarizadas a desenvolver para alcançar os objetivos traçados e o papel de cada entidade na sua prossecução. Por fim, mas não menos importante, é necessário acompanhar a execução das medidas e atividades implementadas, monitorizar o seu impacto e, sempre que necessário, redefinir as prioridades inicialmente elencadas e os recursos alocados.

Tendo em consideração que os fenómenos criminais e antissociais não se esgotam na vertente securitária e que a sua prevenção exige a participação ativa e permanente de vários departamentos governamentais – segurança interna, justiça, educação, ciência, tecnologia e ensino superior, trabalho, solidariedade e segurança social, saúde, cidadania e igualdade – o sucesso dos Contratos Locais de Segurança requer o empenho e participação de todos eles e em todas as fases supramencionadas. Igualmente decisiva é a participação das autarquias locais, parceiras imprescindíveis para o sucesso destas políticas públicas preventivas.

Nesta medida, é determinante a assinatura de Protocolos de associação aos Contratos Locais de Segurança com Instituições públicas e privadas, entidades de apoio e intervenção social e Associações locais ou consideradas necessárias à implementação das medidas previstas no Plano de Intervenção.

Outorgam o presente Protocolo de Associação ao Contrato Local de Segurança, que se rege pelo disposto nas seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de Associação ao Contrato Local de Segurança, doravante designado por CLS, à redução de vulnerabilidades sociais nomeadamente nos idosos em isolamento do Município de Alcoutim.

Cláusula Segunda

(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial do presente protocolo é o definido pelo Contrato Local de Segurança celebrado entre a Área Governativa da Administração Interna e o Município de Alcoutim.

Cláusula Terceira

(Finalidade)

O presente protocolo visa a execução do projeto “+ Próximo”.

Cláusula Quarta

(Financiamento)

A área governativa da Administração Interna compromete-se a financiar no valor de **37 847,44 €**, para funcionamento do projeto “+ Próximo” que constitui o anexo I e parte integrante do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Aceitação)

1-A Cruz Vermelha, aceita e assume a responsabilidade pela execução do projeto “+ Próximo”, assim como proceder ao desenvolvimento de várias ações e atividades no âmbito do referido projeto.

2- As iniciativas de divulgação das ações contidas no projeto serão articuladas previamente entre as partes outorgantes.

Cláusula Sexta

(Monitorização e Avaliação)

A Comissão Coordenadora do CLS de Alcoutim procederá à monitorização e avaliação trimestral da execução do projeto.

Cláusula Sétima

(Entrada em Vigor)

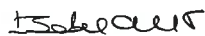
O Protocolo de Associação ao Contrato Local de Segurança de Alcoutim entra em vigor na data de assinatura e tem a duração de 12 meses.

O presente Protocolo de Associação ao Contrato Local de Alcoutim é assinado e rubricado em triplicado, ficando cada outorgante com um original.

Alcoutim, 04 outubro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante

A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna



(Isabel Oneto)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim


(Osvaldo Gonçalves)

Pelo Terceiro Outorgante

O Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa


(Francisco George)